Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 037

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 619 – DE: 10.06.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de diretrizes orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício o seguinte programa:

020801:Divisão de Fiscalização e Obras
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana
1199: Recapeamento asfáltico de vias do município.
4.4.90.51.00-Obras e Instalações - Valor de até R$580.000,00(quinhentos e oitenta mil reais).
Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ministério das Cidades do Orçamento Geral da União.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados na execução de obras de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que se trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos Ministério das Cidades do Orçamento Geral da União, por intermédio do Contrato de Repasse nº 01004.323-41/2013.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dez de junho de 2014.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.